CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa ANA LOIOLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/CPF sob n° 10.588.651/0001-06 com sede neste município de Juiz de Fora, à Rua APIACAS, 280 , bairro PARQUE GUARUA, neste ato denominada "Empregadora", e o Sr.(a) DIOGO DE FREITAS BRAGA, portador(a) da Carteira Profissional n° 1263207, série 7664 - MG, inscrito no CPF sob n° 126.320.776-64 e cadastrado no PIS-PASEP sob n° 160.29282.19.1, doravante, chamado, simplesmente, "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) Empregado trabalhará para a empregadora, exercendo a função de Promotor de Vendas Motorizado na seção FUNCIONARIO, percebendo o salário de R\$ 1.652,22 por mês, pagável de forma Mensal.
- 2) O horário a ser obedecido será o seguinte:

segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, sábado das 08:00 às 12:00 e domingo DSR.

- 3) Este contrato tem início a partir de 21/06/2023, vencendo-se em 20/07/2023, podendo ser prorrogado, obedecendo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.
- 4) O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e legalidade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativos às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
- 6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) A Empregadora, ciente da necessidade de proteger direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assume o compromisso de implementar as disposições previstas na Lei Federal n° 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e também exigirá que todos os seus colaboradores(Empregados) façam o mesmo.
- §1°. Para fins do presente instrumento, os termos "Controlador", "Dado Pessoal", "Operador", "Titular" e "Tratamento", independentemente de estarem no plural ou singular, masculino ou feminino, deverão ser lidos e interpretados de acordo com a aludida Lei Federal nº 13.709/2018.
- §2°. A Empregadora (Controladora de dados, nos termos da LGPD) declara, por meio deste instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, assegurando, ainda, que todas suas instruções, solicitações e determinações decorrentes do Contrato são lícitas e não contrariam a legislação vigente, enquanto o Empregado (Titular de dados, nos termos da LGPD) se compromete a apenas realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais de acordo com o necessário para a execução do objeto do Contrato.
- §3°. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pela Empregadora em decorrência do Contrato serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- §4º. Fica o Empregado desde já ciente de que a Empregadora poderá envolver terceiros nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato, inclusive na modalidade de subcontratação.
- §5°. O Empregado declara-se ciente de que a Empregadora, visando a plena execução do Contrato e observadas as regulamentações e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, poderá, por si ou terceiros, armazenar Dados Pessoais fora do território brasileiro. Assim, nos termos do artigo 33 da LGPD, a Empregadora poderá atuar com empresas estrangeiras, e, seus respectivos países, pactuando somente com países que tenham legislações equivalentes à LGPD.
- §6°. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a Empregadora se compromete a enviar comunicação ao empregado por escrito, em prazo razoável, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações, sempre que razoavelmente disponíveis:
- (a) data e hora do evento, se conhecidas;
- (b) data e hora da ciência;
- (c) relação dos tipos de dados afetados;
- (d) relação de dados afetados;
- (e) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da Empregadora ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento;
- (f) descrição das possíveis consequências e riscos para o Titular dos Dados Pessoais afetados; e
- (g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências.
- §7°. Em cumprimento ao artigo 7°, § 5°, da Lei 13.709/2018, o Empregador obteve o consentimento do empregado (titular dos dados pessoais) para comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei supramencionada.

- §8°. A Empregadora e o empregado ficam obrigados a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento.
- §9°. O Empregado compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- §10°. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.
- §11°. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica. A responsabilidade pela qualidade, correção e autenticidade dos dados transmitidos à Empregadora é do Empregado. Portanto, o empregado zelará pela veracidade dos dados transmitidos e adotará, de forma imediata, quaisquer medidas corretivas caso se constate alguma anomalia, aferível documentalmente.
- §12°. Fica acordado, restando previamente notificado o Empregado, que os seus dados, exceto a manutenção dos mesmos dados ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão excluídos ou anonimizados após a rescisão contratual.
- §13°. O Empregado cederá os dados pessoais necessários para os fins específicos do presente contrato, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.
- \$14°. O Empregado fica ciente de que, dependendo como ocorrer a solicitação de dados por alguma autoridade prevista na LGPD, como, por exemplo, em demanda judicial que tramita sob o manto do segredo de justiça, poderá não ser comunicado, salvo com a autorização específica, quando tratar-se de cumprimento de ordem judicial.
- §15°. A Empregadora disponibiliza, através do canal de acesso (jother@jtrcontabilidade.com.br), o contato com o seu Encarregado pela Proteção de Dados. Neste canal poderão ser levadas a efeito todas as requisições cabíveis (v.g., direito à informação, portabilidade etc.), com o respectivo atendimento dentro do prazo legal, sem custos. Ademais, quando exigido pela Autoridade Nacional, será apresentado pelo mesmo meio as Regras de Boas Práticas e de Governança e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.	, na presença de duas testemunhas.
	Juiz de Fora, 21 de junho de 2023
	Assinatura do Responsável quando menor
 Empresa	Empregado